

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

PARECER

Projeto de Lei n.º 113/XII

"Quadro de referência para a elaboração dos códigos de conduta e de ética para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas"

Por solicitação da Assembleia da República, reuniu a 1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude, aos 20 dias do mês de Fevereiro 2012, pelas 10 horas e 30 minutos, a fim de emitir parecer ao projeto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

Após análise e discussão, a Comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

Este Parlamento considera indigno, ultrajante e insultuoso o que está proposto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º.

Isto porque não podemos tolerar, sem repúdio correspondente, que o autor (Partido Socialista) deste projeto de lei, possa em qualquer altura colocar em causa a dignidade dos Vice-presidentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e do seu Secretário-geral.

Consideramos uma afronta colocar nessa iniciativa legislativa que o código de conduta e de ética deve ser aplicável expressamente aos Vice-presidentes e ao Secretário-Geral deste Parlamento, excecionando assim o autor, de forma deliberada e clara (dada a forma como o artigo está redigido, o que revela que nunca poderá ser um lapso), os Vice-presidentes da Assembleia Legislativa dos Açores e o Secretário-geral daquele Parlamento, que pese embora o maior respeito e consideração que nos merecem, não são detentores de cargos públicos com conduta e ética aprioristicamente considerada acima da dos que foram, livre e democraticamente, eleitos para idênticos cargos pelo Povo da Madeira e do Porto Santo, como quer fazer parecer o autor desta iniciativa.

O Parlamento da Madeira lamenta profundamente que esta iniciativa legislativa, com este conteúdo manifestamente desprestigiante e acintoso tenha sido remetido a esta casa para emissão de parecer.

O Parlamento da Madeira lamenta que o autor (Partido Socialista) desta iniciativa legislativa se tenha limitado a decalcar o conteúdo do artigo 2º do projeto de proposta de Lei que "Aprova o quadro de referência para a elaboração dos códigos de conduta e ética" – PCM (M. Justiça) – (Reg. PL 37/2012), da autoria do Governo da República, matéria sobre a qual a Presidência do Conselho de Ministros solicitou parecer a esta Assembleia e que padecia de idêntica provocação.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 20 de fevereiro de 2012.

O Relator

ore poho pure

José Pedro Pereira